

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PIES****CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Av. João Batista Parra, nº 320, Enseada do Suá - Vitória/ES
CEP: 29.050-375 - Telefone: (27) 3145-3100

PROCESSO N.º: 7007447-52.2022.8.08.0000**REQUERENTE: SINOREG/ES****ASSUNTO: Corregedoria: Pedido de Providências****DECISÃO/OFÍCIO 1415432/7007447-52.2022.8.08.0000**

Trata-se de Ofício n. 079/22, por meio do qual o Sindicato dos Notários Registradores do Estado do Espírito Santo - SINOREG/ES, solicita autorização para, de maneira excepcional, alterar o funcionamento das serventias extrajudiciais, no dia 09 de dezembro do ano corrente, das 07 às 11 h, em razão do jogo do Brasil na Copa do Mundo (doc. 1415107).

É o relatório. **Decido.**

A Corregedoria Geral da Justiça é órgão de fiscalização administrativa, judicial, disciplinar e de orientação administrativa, com jurisdição em todo o Estado do Espírito Santo, conforme artigo 3º, do Código de Normas, artigo 35 da Lei Complementar Estadual nº 234/02 e artigo 37 da Lei Federal nº 8.935/94.

Quanto ao horário de funcionamento das serventias do foro extrajudicial do Estado do Espírito Santo, o Código de Normas desta Corregedoria Geral da Justiça, estabelece no § 2º, do art. 13, Tomo II, que:

Art. 13. O expediente de serviço da atividade de Notas e Registro no Estado do Espírito Santo inicia às 09h00 (nove horas) e termina às 18h00 (dezoito horas), em todos os dias úteis, de segunda a sexta feira, de forma ininterrupta, facultado aos titulares das Serventias, sob sua total responsabilidade, estender a carga diária de funcionamento

[...]

§ 2º A declaração de feriado forense, a decretação de ponto facultativo ou a suspensão do expediente forense do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, não interferirá na regular prestação do serviço notarial e de registros públicos, ressalvada a hipótese de ato administrativo que consignar expressamente que a medida também abrange o funcionamento dos cartórios do foro extrajudicial.

Verifica-se que o e. Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, por meio do Ato Normativo nº 260, publicado em 30/11/2022, alterou o horário de expediente das unidades administrativas e judiciárias, nos dias em que a seleção brasileira de futebol jogar no mês de dezembro de 2022, das 8 às 14h, sem intervalo, o que foi deferido, também, para as serventias extrajudiciais.

Todavia, o Ato Normativo nº 260/22 nada dispôs acerca do jogo do Brasil a ser realizado no dia 09 de dezembro às 12 h, por se tratar de ponto facultativo do Poder Judiciário.

Considerando o inegável envolvimento da população brasileira com a mobilização para o acompanhamento das partidas, e, por consequência, a redução drástica da procura pelos serviços notariais, sendo praticamente inexistentes os atos praticados, revela-se viável o deferimento da pretensão.

Diante do exposto, **defiro** o pleito formulado pelo SINOREG para, de maneira excepcional, autorizar o funcionamento dos serviços notariais e registrais do Estado do Espírito Santo, **no dia 09 de dezembro de 2022, das 7h às 11 h**, sem prejuízo do plantão das serventias de registro civil das pessoas naturais, a que alude o art. 14, Tomo II, do Código de Normas.

Deverá ser afixado, nas dependências das serventias, aviso visível alertando os usuários acerca do horário diferenciado de funcionamento.

Tendo em vista a função orientadora desta Corregedoria-Geral da Justiça, **expeça-se** Ofício Circular.

Dê-se ciência.

Após, **arquivem-se.**

Vitória/ES, 06 de dezembro de 2022.

Corregedor Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS SIMOES FONSECA, CORREGEDOR**, em 06/12/2022, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1415432** e o código CRC **5AB9AA24**.

Ao responder, favor utilizar o número de referência: 1415432/7007447-52.2022.8.08.0000

CGJES/CSF/7007447-52.2022.8.08.0000